



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº 460 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
EXTRATO DO CONTRATO 25/2026	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2025-08 - CONTRATO Nº: 03/2025	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2025-09 - CONTRATO Nº: 03/2025	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2024-11 - CONTRATO Nº: 07/2024	3
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3
DECRETO Nº 70/2026	3
DECRETO Nº 72/2026	5
FINANÇAS	6
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026	6
CADERNOS	7
GABINETE DO PREFEITO	7
DECRETO 071/2026	7
DECRETO 073/2026	9



PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 25/2026

Termo Nº 25/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: FRANCISCO DAROLD PEREIRA - ME

Valor: 24.000,00

Vigência: Início: 27/03/2026 Término: 27/03/2027

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 35/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRESA ESCRITA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE NO MÍNIMO UMA EDIÇÃO SEMANAL E CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 5b238ddc-c366-4591-bbdf-ebd5212f97b2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2025-08 - CONTRATO Nº: 03/2025

Aditivo Nº: 03/2025-08 - Contrato Nº: 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BVI LTDA

Valor: R\$ 10.368,00

Vigência: Início: 25/03/2026 Término: 19/01/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Objeto: TA Nº 08/2026 - MAJORAÇÃO DE 1600 LITROS NO ITEM 03 - REFERENTE A 800 LITROS DE DIESEL S10 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 800 LITROS DE DIESEL S10 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 820b9c46-0096-45ec-b02a-8900a1e53c13

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2025-09 - CONTRATO Nº: 03/2025

Aditivo Nº: 03/2025-09 - Contrato Nº: 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BVI LTDA





Valor: R\$ 198.069,08

Vigência: Início: 25/03/2026 Término: 19/01/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Objeto: TA Nº 09/2026 CONCEDE REEQUILÍBRIO NO VALOR DOS ITENS 01 - GASOLINA COMUM, 02 - ÓLEO DIESEL COMUM e 03 - ÓLEO DIESEL S10

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 2327b5ff-cfe3-4940-97bf-f802aeac779f

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2024-11 - CONTRATO Nº: 07/2024

Aditivo Nº: 07/2024-11 - Contrato Nº: 07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: QUINZETUR TURISMO LTDA - ME

Valor: R\$ 31.903,61

Vigência: Início: 27/03/2026 Término: 30/06/2026

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: TA Nº 11/2026 DE REEQUILÍBRIO AOS ITENS 01, 03, 04 e 05 DO OBJETO DO CONTRATO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 4a28c68f-5245-4a55-8072-6f808df7bac0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 70/2026

DECRETO Nº 70/2026

DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar sua elaboração.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com:

I - a Constituição Federal, especialmente os arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em particular, o art. 227, que estabelece prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

III - as Leis Setoriais de Saúde (Lei nº 8.080/1990 - SUS), Educação (Lei nº 9.394/1996 - LDB), Assistência Social (Lei nº 12.435/2011) e demais legislações correlatas;

Considerando:

I - Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgadas pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, respectivamente;





II - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, notadamente os de números 1, 2, 3, 4, 6 e 10;

III - Os princípios, diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;

IV - Os Planos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais planos setoriais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI** do Município de Boa Vista do Incra, com duração decenal, abrangendo os direitos das crianças de até seis anos de idade, com abordagem intersetorial e participação das instituições governamentais e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§1º Os órgãos e serviços públicos municipais prestarão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências e possibilidades, à elaboração do PMPI.

§2º O Plano contemplará, prioritariamente, os seguintes conteúdos: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social, cultura, brincar e lazer, meio ambiente, proteção contra violências, prevenção de acidentes e proteção contra a exposição precoce à comunicação mercadológica e ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância**, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do PMPI, composta por representantes:

a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA: Kadigia Hasan

b) do Conselho Tutelar: Mara Regina Pereira Lamaizon

c) dos Conselhos Setoriais de Saúde, Educação, Assistência Social:

1. - Conselho da Saúde: Isabel da Rosa Hahn

1.1 - Coordenadora do PIM - Sec. de Saude: Ana Carolina Coco

1.2 Visitadora: Thayna Willms da Silva

2. Educação

2.1- Conselho Municipal de Educação: Barbára Janaína Mate Ribeiro

2.2- Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação: Alice Joaquim Terhorst

2.3- Coordenadora de projetos: Sinara da Silva Joaquim Pedrotti

2.4- Representante Setor Administrativo da Secretaria de Educação: Maria Luiza Tatsch do Amaral

3. Assistência Social

3.1- Assistência Social: Kadigia Hasan

3.2- CRAS: Marli Jacinta Panozzo Peukert

4. dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social;

4.1. Secretaria de Saúde: Saionara Oliveira Bellini

4.2 Secretaria de Educação: Rosangela Diovana Amaral Hasan

4.3 Secretaria de Assistência Social: Joceli Antonio Vieira Jaques

5. do órgão municipal responsável pelo planejamento

5.1 Cirineu Ribeiro

6. De representantes das famílias.

6.1. Representante dos pais: Maridiane Camargo Sieg





§1º Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e outras instituições públicas poderão participar como convidados permanentes, com direito a voz e voto.

§2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de subsidiar a elaboração do PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão do processo de construção do PMPI, por meio de atividades adequadas à sua faixa etária, que lhes permitam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias sobre os temas que lhes dizem respeito.

§1º Essa participação será conduzida por profissionais qualificados em escuta de crianças, conforme o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016.

§2º As contribuições das crianças serão consideradas na redação final do PMPI, devendo elas ser informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil envolvidas, bem como à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ocorrer por meio de consulta pública, audiência pública, seminário ou fóruns temáticos.

§2º O PMPI de Boa Vista do Incra deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Vista do Incra será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 31 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

CIRINEU RIBEIRO

Secretário de Administração de

Administração e Planejamento

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: 6f7018d9-e8ba-4659-b501-65a37b6d7161

DECRETO Nº 72/2026

DECRETO Nº 72/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETA TURNO ÚNICO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, turno único no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), a ser cumprido das 7h30min às 13h30min, em razão do feriado de Sexta-Feira Santa, no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º A Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago funcionará em regime de plantão a partir das 13h30min do dia 02 de abril de 2026 até dia 05





de abril de 2026.

Art. 3º A rede de ensino municipal terá aulas apenas no turno da manhã no dia 02 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 01 de abril de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

CIRINEU RIBEIRO

Secretário de Administração e

Planejamento

Registre-se e publique-se.

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: 130afe06-e123-4b16-931f-ef1b94450501

FINANÇAS

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de segurança não armada para atuar nas rodadas semifinais e finais dos campeonatos municipais de voleibol, futsal, futebol sete e futebol de campo no Município. Abertura: 23/04/2026 as 8h30min. Plataforma: www.pregaobanrisul.com.br. Critério de julgamento: menor preço unitário. Modo de disputa: aberto. Esclarecimentos: no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Decreto Municipal nº 29/2024 e nº 195/2025.

Boa Vista do Incra, 30 de março de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini - Prefeito Municipal

Publicado por: Evanir Costa beber Almeida
Código identificador: f6a24124-f049-4d45-9c66-05feea663f6





CADERNO - DECRETO 071/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 71/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 74.469,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.2708-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.955,00
1.500.1001.0001 Recurso Livredidentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.955,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001.15.452.120.2603-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.427,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		8.427,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
07.003.12.361.200.2709-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$46.341,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		46.341,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
07.003.12.365.200.2711-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$200,00
1.500.1001.0001 Recurso Livredidentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS		
07.001.13.695.170.2741-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$100,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre		100,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001.15.451.120.1603-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.446,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		17.446,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$46.341,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		46.341,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$17.446,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		17.446,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.427,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		8.427,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.122.110.2702-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.955,00
1.500.1001.0001 Recurso Livredidentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.955,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		





CADERNO - DECRETO 071/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 2 / 2

07.003.12.365.200.2711-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00
1.500.1001.0001 Recurso Livre identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS	
07.001.13.392.170.2740-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$100,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
..880-**
PREFEITO MUNICIPAL





CADERNO - DECRETO 073/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 73/2026, de 1 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.090,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS		
07.001.27.812.180.2730-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.990,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		9.990,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001.4.123.110.2401-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$1.100,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre		1.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.990,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		9.990,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001.4.123.110.2401-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$1.100,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre		1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
*** ***.880-**
PREFEITO MUNICIPAL





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

